Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.621 **Data** 10.02.03

Projeto de Lei nº 03/2003

Autor Prefeito municipal

Assunto Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 1.685/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, 10 / FEV / 2003

.....
Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia, .../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o 03/2003

Lei N.o 2.024 **de** 13 / 02 / 2003

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 7 de fevereiro de 2003.

OFÍCIO 109/GP/2003 PL. 03/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7.° DA LEI N.° 1.685/95, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Diante do encerramento das atividades da Associação de Moradores do Núcleo Habitacional "Olmira Pereira de Carvalho" o Conselho Municipal de Assistência Social ficou sem um representante legal de Associações de Bairros, o que motivou a inclusão de um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia, entidade composta de empresários de vários segmentos de nossa economia e que, temos plena convicção, preencherá à altura a lacuna deixada pelos representantes dos bairros.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Recebido em 10/2/2003

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
Câmara Municipal de Pompéia

Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.° / 2003

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7.° DA LEI N.° 1.685/95, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O artigo 7.° da lei n.° 1.685, de 30 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7.° - O Conselho Municipal de Assistência Social será integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

PODER PÚBLICO :
um representante da Divisão de Ação e Bem-Estar Social
um representante da Divisão de Educação e Cultura
um representante da Divisão de Finanças
um representante da Assessoria Jurídica
um representante do Departamento de Higiene e Saúde
um representante das Escolas Estaduais

SOCIEDADE CIVIL :
um representante das instituições de atendimento às crianças e aos adolescentes
um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia
um representante das instituições de apoio às pessoas idosas
um representante das instituições de apoio às pessoas portadoras de deficiência
um representante das Comunidades Religiosas
um representante dos Clubes de Serviços."

ARTIGO 2.°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de fevereiro de 2003, 74.° da Fundação,
64.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 03/2003

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 1685/95, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência social, em virtude da extinção da Associação dos moradores do Núcleo Olmira Pereira de Carvalho, que era a única constituída em nosso município.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de fevereiro de 2003.

Massao Hayashi
Relator

José de Souza
Membro Com.Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro Com.Justiça